



VINCULAÇÃO DE IMÓVEIS

Orientações da SUSEP ao Mercado

Setembro/2016

ATENÇÃO:

- 1. DESDE 12/05/2016 (entrada em vigor da Resolução CMN n° 4.444/15), NÃO SÃO MAIS ACEITAS NOVAS VINCULAÇÕES DE IMÓVEIS COMO ATIVOS GARANTIDORES DAS PROVISÕES TÉCNICAS.**
- 2. OS IMÓVEIS QUE JÁ ESTAVAM VINCULADOS, SÓ SERÃO ACEITOS COMO ATIVOS GARANTIDORES ATÉ 02/11/2017. NENHUM IMÓVEL SERÁ CONSIDERADO ATIVO GARANTIDOR A PARTIR DE 03/11/2017, CONFORME DETERMINA O ART. 31 DO REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO CMN n° 4.444/15.**